



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa nº 01 - Centro - Telefone: (0**77) 623-2145

CEP 47.820-000

SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS PARA O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E RESPECTIVOS ADITIVOS, ATOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, nomeada pela Portaria Municipal nº 009 de 02 de Janeiro de 2017, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe a Resolução TCM BA 1120 de 2005, Lei Municipal 10 de 2004 e Decreto Municipal 07 de Janeiro de 2017:

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno exercer a fiscalização financeira e orçamentária das entidades da administração direta e indireta, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;

CONSIDERANDO ainda que compete à mesma verificar os processos de licitações e respectivos aditivos, inclusive em seus aspectos técnicos, atestando a sua regularidade e lisura;

Resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar, antes da homologação, os Procedimentos Licitatórios e seus aditivos, atos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação à Procuradoria Geral do Município para parecer final, e após, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que manifestará a legalidade do processo, na forma do Anexo I ou II desta instrução normativa.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios a serem encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno para análise e liberação deverão estar em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2000, e outras leis e decretos que tenham influência direta nas licitações.

§ 1º Serão devolvidos à origem, os processos em desacordo com a legislação citada no caput deste artigo, para a devida instrução processual em conformidade com as determinações legais.

§ 2º Os procedimentos licitatórios referentes à despesa com obras e/ou serviços de engenharia deverão observar, ainda, as disposições contidas na Resolução TCM BA 1282 de 2009 e 1356 de 2017.



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa nº 01 - Centro - Telefone: (0**77) 623-2145

CEP 47.820-000

SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

Art. 3º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno liberará o Procedimento Licitatório, ato de Dispensa ou Inexigibilidade em 36(trinta e seis) horas salvo se deparar com falhas ou irregularidades sanáveis quando determinará medidas corretivas e no caso de vício insanável que o sustará.

Art. 4º O envio dos processos deverá ser feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Protocolo da Prefeitura.

Parágrafo único. A autuação do processo deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Administração para o devido encaminhamento à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 5º Todos os processos encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno, deverão estar em sua versão original e, caso se tratarem de fotocópias, essas deverão estar devidamente autenticadas, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo único. A autenticação administrativa deverá ser feita pelo servidor que inserir o documento no processo, devendo sua assinatura ser identificada, constando, ainda, matrícula funcional, nome completo e função.

Art. 6º Os processos deverão ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo servidor responsável por sua autuação e, em sua tramitação, pelo servidor que nele inserir quaisquer documentos adicionais.

Art. 7º A inobservância das disposições desta Instrução Normativa importará na responsabilização do servidor que der causa ao descumprimento, e dela a Coordenadoria de Controle Interno dará imediata ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

GELVANIA DE ARAUJO F VIANA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ratificado por:

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa nº 01 - Centro - Telefone: (0**77) 623-2145

CEP 47.820-000

SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE

A partir do exame do processo de _____ [licitação, dispensa, ou inexigibilidade de licitação, do(a) _____ [nome do órgão ou entidade], número _____, de ___/____ de 2018, considerando as diretrizes da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, e demais legislação aplicável, e em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, CONCLUÍMOS PELA SUA CONFORMIDADE.

Gelvania de Araujo Ferreira Viana

Coordenadora do Sistema de Controle interno



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa nº 01 - Centro - Telefone: (0**77) 623-2145

CEP 47.820-000

SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

ANEXO II

ATESTADO DE INCONFORMIDADE

(a ser emitido na hipótese de inconformidade do processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade) ATESTADO DE CONFORMIDADE N. A partir do exame do processo de _____ [licitação, dispensa de licitação, ou inexigibilidade de licitação, do(a) _____ [nome do órgão ou entidade], número _____, de ____/____/____ de 2018, considerando as diretrizes da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, e e demais legislação aplicável, e em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, CONCLUÍMOS PELA SUA INCONFORMIDADE, tendo em vista que:

_____ [mencionar inconformidade do processo]; -

_____ [mencionar inconformidade do processo]; -

Gelvania de Araujo Ferreira Viana

Coordenadora do Sistema de Controle interno